

## PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NF 1854-19

### SISTEMAS DE MONITORAMENTO NA ESTRUTURA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA ÁREA CORPORATIVA DA MARGEM ESQUERDA DA ITAIPIU - CCE-ESETUR

#### ADITAMENTO 3

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1854-19, a ITAIPIU responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

#### **PERGUNTA 1:**

Abaixo nossos questionamentos:

“No item 8.5.5 h), na ultima linha fala:

- *Quantidade mínima de licenças: 30 (trinta) licenças de fluxos de vídeo independentes permitindo operar simultaneamente 30 (trinta) câmeras de vídeo.*

Mas no item 8.5.5 i) fala:

- *Todas as funcionalidades e capacidades informadas para o sistema de reconhecimento facial deverão estar disponibilizadas para operação simultânea a todos os 35 (trinta e cinco) fluxos distintos de vídeo licenciados, provenientes de modo seletivo de quaisquer câmeras conectadas à rede ethernet comum e/ou sistema de VMS Milestone presente.*

Essa divergência de quantidades aparece no decorrer do mesmo item.

1.1 Qual a quantidade correta? São 30 ou 35 licenças?

1.2 Qual a capacidade mínima de armazenamento de detecções de rostos por câmera? E quantos dias no mínimo de geração individualizada de vídeos de cada detecção?”

#### **RESPOSTA 1.1**

As letras “h” e “i” do subitem 8.5.5 tratam de analíticos distintos, a observar:

Conforme descrito na letra “h”, deverão ser fornecidas 30 (trinta) licenças de detecção de face, neste analítico não é necessário o reconhecimento/identificação daquela face.

Conforme descrito na letra “i”, deverão ser fornecidas, também, 35 (trinta e cinco) licenças de reconhecimento facial, neste caso é obrigatório que o analítico faça o reconhecimento/identificação da face detectada.

Portanto, não detectamos divergências nas quantidades informadas.

#### **RESPOSTA 1.2**

O *software* analítico para detecção de face (subitem 8.5.5 letra “h”) será executado em *hardware* fornecido pela ITAIPIU, desta forma o tempo de armazenamento será definido pela limitação do *hardware*. Não será permitida limitação de armazenamento imposta pelo *software*.

O *Software* analítico para reconhecimento facial deverá ter “Capacidade de registro e armazenamento de vídeo em modo de pré e pós-reconhecimento facial com autonomia de retenção para as últimas 30.000 (trinta mil) faces detectadas e sobrescrição automática dos vídeos mais atuais sobre os vídeos mais antigos”, conforme subitem 8.5.5 letra “i”.

**PERGUNTA 2:**

“Entendemos que o sistema de reconhecimento facial também deve dispor de integração com dispositivos móveis para reconhecimento facial e alertas de detecções de suspeitos em tempo real de acordo com as especificações do item 8.2.2.3, correto?”

**RESPOSTA**

Entendimento incorreto. Favor observar que o subitem 8.5.5 letra “i”, informa que o analítico deverá possuir “Capacidade licenciada de realizar o reconhecimento facial a partir do fluxo de vídeo gerado por Vídeo *Push* do sistema Milestone, ou seja, por meio de fluxo de vídeo capturado e gerado por celular ou câmera tipo bodycam licenciados”.

**PERGUNTA 3:**

“Conforme solicitado no item 2.2 c), não vemos refletido na planilha de preços.”

**RESPOSTA**

O item 1.14 da planilha de preços trata do conjunto “Sistema de vídeo analítico - Reconhecimento facial múltiplas faces com hardware appliance”, englobando os softwares, hardwares e licenças envolvidas, conforme descrito na letra “i” do subitem 8.5.5 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

II) Em conformidade com o disposto em 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1854-19, a ITAIPU:

A) altera o subitem 8.5.5, letra “i” das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:

**DE:**

(...)

**Observação:** poderão ser instalados dois ou mais servidores Appliances para atender às exigências de processamento e de armazenamento estabelecidas nestas Especificações Técnicas.

**PARA:**

(...)

**Observação 1:** poderão ser instalados dois ou mais servidores Appliances para atender às exigências de processamento e de armazenamento estabelecidas nestas Especificações Técnicas.

**Observação 2:** Os servidores Appliances deverão ter capacidade de processamento suficiente para reconhecer/identificar pelo menos 200 (duzentas) faces a cada 2s (dois segundos), ao processar os fluxos de vídeo oriundos de todas as câmeras.

(...)

B) subitem 1.14 do Orçamento Estimado e Planilha de Preços, anexos II e III, respectivamente, do CBC, no campo “unidade”, onde lê-se “lç”, leia-se “cj”.

C) Face às alterações havidas disponibiliza em anexo a este Aditamento tais arquivos.

III) Permanecem inalteradas as demais condições do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 1854-19.

<b>Emitido por:</b> Divisão de Suporte Técnico	<b>Data:</b> 04 de fevereiro de 2020
--	--------------------------------------